



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**“OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COM RECURSOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO  
A DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR  
MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO  
VIA WEB, PARA A VENDA DE BENS  
PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE”**

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: *compras@serraalta.sc.gov.br*.

**CÓDIGO REGISTRO DE INFORMAÇÃO (e-Sfinge):  
D50E693381AAF235F202C23BFE0FBF05DE835E7B**



## **1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, centro, CEP 89871-000, através de seu Prefeito Municipal RAFAEL MARIN, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que estará realizando o **Processo Licitatório de nº 045/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** e será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. O RECEBIMENTO dos **ENVELOPES Nº 01– HABILITAÇÃO JURÍDICA, ENVELOPES Nº 02– HABILITAÇÃO TÉCNICA E ENVELOPES Nº 03– RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Serra Alta, **dar-se-á até às 08:30 horas do dia 20 de Outubro de 2021,** no Setor de Compras do Município, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, não aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes supracitados devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. **O início da ABERTURA dos ENVELOPES Nº 01– HABILITAÇÃO JURÍDICA E ENVELOPES Nº 02– HABILITAÇÃO TÉCNICA, dar-se-á às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2021,** na Sala de Licitações do Município de Serra Alta, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a **DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), **proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 03– RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

## **2 - DO OBJETO**

2.1- **Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para a venda de bens, que são declarados inservíveis e desafetados das finalidades a eles inerentes, pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta/SC.**

2.2- O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.3- Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Serra Alta/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.



2.4 – Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, regularmente constituídas, que se encontrem devidamente cadastradas junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas**, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2– Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.5– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.8- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.9- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e que possuam dívidas Trabalhistas ou pendências junto ao FGTS;

3.2.10– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

#### **4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1– É facultado a **qualquer cidadão** impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (documentação) devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgar, e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2– Eventuais impugnações do Edital, **por parte das empresas licitantes**, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Tomada de Preços 045/2021 nomeado pelo Decreto 143 de 14/04/2021, por escrito e entregues, diretamente à CPL, **até o 2º dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) Identificação e qualificação do impugnante;
- b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
- d) Fundamentação do pedido;

4.3– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer **até o 2º(segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4– Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de licitação (CPL), divulgará o aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Município e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

4.5– Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.5.1– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2– As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.



4.6– O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ME E EPP**

5.1- No caso das **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá **apresentar OBRIGATORIAMENTE (FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias (da sessão)** de acordo com a instrução normativa DREI nº 10/2013, ou **Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 e 147/2014 (FORA DO ENVELOPE).

b) **As Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

5.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

5.2.1– A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

## **5.3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.3.1– Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, **munido da cópia autenticada de sua carteira de identidade ou documento equivalente** e do documento que lhe de poderes para manifestar-se durante a sessão.

5.3.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto/contrato social em vigor**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. E quando for o caso apresentar também decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento (Modelo Anexo A)**, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração (procuração pública ou particular com firma reconhecida), se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.3.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

5.3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.3.5- A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5.4. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/cnep));

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**Nota explicativa: A consulta aos cadastros – CEIS/CNEP e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).**

5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1- No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do



licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CNPJ:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CNPJ:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE Nº 03- RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CNPJ:**

**FONE:**

**EMAIL:**

6.2– Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Alta (item 1.2 do Edital) até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.3 - Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**6.4- Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.**

**7– DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA)**

7.1– Para fins de habilitação Jurídica nesta Tomada de Preços, deverão ser observados os seguintes documentos:



- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- h) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”.**
- i) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica; *(Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2020, a certidão de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão cível), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação).***
- j) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC em vigor, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta/SC.**
- k) **Declaração de Idoneidade.**

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;





- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) (exceto 5.1 “a” “b”);

7.2.3. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.3.1- Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência mínima de 24 horas, nos dias úteis de expediente.**

**7.2.4. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.**

7.2.5. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

7.3.1- Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. As cópias emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos “sites” ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.4. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e nº147/2014.

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5- Os proponentes deverão examinar todas as instruções deste Edital, pois, deixar de fornecer todas as informações ou não apresentar os documentos no dia, hora e local estabelecidos neste edital importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.6- Na Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa.

7.7– As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

7.8- Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇÃO”, assim como para a apresentação da “PROPOSTA”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

7.9– Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

## **8 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1– Para fins de habilitação Técnica nesta Tomada de Preços, deverão ser observados os seguintes documentos:

### **8.1.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.1.1 A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.**



**8.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de SERRA ALTA/SC.**

**A) TERMO DE REFERÊNCIA, FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA:**

**A.1) CADASTRO-** Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

**A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS-** Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

**A.3) SEGURANÇA**

(I) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(II) transmissão de dados com criptografia;

(III) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(IV) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

**A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

**A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

**A.6) PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

**A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO** - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.



**A.8) RELATÓRIO DOS LEILÕES** - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos leilões.

## **B) MECANISMOS DA DISPUTA**

**B.1) TEMPO REAL** - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

**B.2) TEMPO EXTRA** - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

**B.3) LANCES AUTOMÁTICOS**- Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

**8.3- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.**

**8.4 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declaração, devidamente assinada, sob pena de desclassificação da licitante.**

## **9 - ENVELOPE 03 – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO**

### **9.1- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA**

9.2- As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

#### **9.2.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS**

$$NAU = \frac{NUA}{MAA}$$



NAU – Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

## **9.2.2 – NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS**

$$\text{NAEC} = \frac{\text{NEA}}{\text{MEA}}$$

**MEA**

**NAEC** – Nota de Audiência Estados Cadastrados

**NEA** – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

**MEA** – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

**9.2.3-** Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NT} = (\text{NAU} + \text{NAEC}) / 2.$$

Onde;

**INT**= Índice Nota técnica;

**NAU** – Nota de Audiência Usuários;

**NAEC** – Nota de Audiência Estados Cadastrados

9.2.4 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

9.2.5- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

9.2.6- As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N°03)**

### **10.1 - PROPOSTA DE PREÇO**

10.1.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante, do presente Edital.



10.2- No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um **limite máximo de 05% (cinco por cento)**.

10.3 As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NP = \frac{MP}{PA}$$

NP – Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

10.4– A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.5– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO**

11.1- Os envelopes contendo os documentos de habilitação Jurídica e Técnica serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

11.2- A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial e endereço eletrônico (e-mail) dos licitantes ou determinando nova data para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.

11.2.1- Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 03- Relatório de Audiência e Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.3- A sessão de abertura dos envelopes “Documentação” será pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.



11.4- Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

11.5- Analisada a documentação de habilitação, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação, registrando na ata da sessão.

11.5.1- A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.5.2- A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

11.7- Os envelopes nº 03 contendo os “**Relatório de Audiência e Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

11.7.1- Não havendo renúncia da fase de habilitação, a CPL abrirá o prazo recursal de acordo com o item do Edital, que depois de transcorrido o prazo, marcará nova sessão para abertura dos envelopes 03 de “Relatório de Audiência e Propostas de Preços”.

11.7.2- A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

11.7.3- Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “Proposta”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

11.7.4- Ultrapassada a fase de habilitação Jurídica e Técnica das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

## **12- DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1- O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**.

12.2- Serão abertos os envelopes “RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas.



12.2.1- Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

12.2.2 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

12.2.2.1 - não atendam às exigências deste Edital;

12.2.2.2 – contenha vícios ou ilegalidades;

**12.2.2.3 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.**

**12.2.2.4 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.**

12.2.3- Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à **classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará a ocorrência de empate (EMPATE FICTO)**, nos termos do art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.3.1- Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

12.2.3.2- Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.2.3.3- Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 12.2.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 12.2.3.1, convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A beneficiada deverá apresentar no prazo de 24 horas, nova proposta.

c) Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que





porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.2.3.1 e 12.2.3.2 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.2.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

12.2.3.4- Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

12.2.4- A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Município, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.5- Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **melhor TÉCNICA E PREÇO**.

12.2.6- A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "Propostas" ou para o Serviço Público.

12.2.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.2.8- Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12.3- A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Município de Serra Alta.

## **13 – DA VIGÊNCIA**

13.1– O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **14 – DO DIREITO DE RECURSOS**

14.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação **cabem recursos** dirigidos à autoridade competente do Município de Serra Alta, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere o Inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.1- Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 14.1** terão **efeito suspensivo**.

14.1.2- O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Serra Alta, por intermédio da CPL, em horário normal de expediente da repartição.

14.1.3- Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, **impugná-lo** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.4- Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do Município Serra Alta, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.5– Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do Licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.1.6– O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

15.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **16 – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

16.1- Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da sua convocação, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo D deste Edital.



16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Administração Municipal de Serra Alta.

## **17 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1- A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

17.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

17.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

17.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

17.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

17.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

## **18 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO**

18.1– A licitante vencedora obriga-se a efetuar a assinatura do **contrato para a prestação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório.**

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1- A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.



19.2- A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

19.3- A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

19.4- A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

19.5- A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

19.6- A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.7- A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.8- Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

20.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

20.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;

## **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1- A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de SERRA



ALTA/SC observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

21.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

21.2.2- Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

21.2.3- Rescisão do instrumento contratual.

## **22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

22.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

22.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, através do e-mail [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br) ou correspondência enviada à Comissão de licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

23.2- O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

23.3- Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.4- Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



23.5- A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.6- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.8- É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9- O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

23.10- Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

23.11- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

23.12- O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

23.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14- Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 16, a Administração Municipal de Serra Alta reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.15- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.



23.16– No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.17– Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.18- É competente o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

## **24 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

24.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) **Anexo “A”** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) **Anexo “B”** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) **Anexo “C”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo “D”**- MINUTA DE CONTRATO;
- E) **Anexo “E”**- MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE.
- F) **Anexo “F”**- MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- G) **Anexo “G”**- MODELO PROPOSTA.

Serra Alta/SC, 16 de Setembro de 2021.

**RAFAEL MARIN**  
**Prefeito de Serra Alta**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**Advogado**  
**OAB/SC 54.175**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta/SC.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº XXXX, com sede à XXXXX, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 45/2021- MELHOR TÉCNICA E PREÇO, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

**(RECONHECER FIRMA DO REFERIDO DOCUMENTO)**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**  
**Endereço:**  
**Cidade/Estado:**  
**CNPJ:**

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**, do Município de Serra Alta, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA) com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 045/2021, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “D”**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....DE ...../...../2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS DE TECNOLOGIA PARA DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA VIA WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa....., com sede na(o) ....., inscrita no CGC/MF sob o nº..... neste ato representada por seu representante legal Senhor ..... portador do CPF e RG....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação Nº 045/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, pela **CONTRATADA, de recursos de tecnologia da informação para promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web (“plataforma”)**, para venda de bens do **CONTRATANTE**.

1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo **CONTRATANTE**, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**



2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de SERRA ALTA/SC, situada na Av. Dom Pedro II, nº 830, centro do Município de Serra Alta/SC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA**

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ **por cento**) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

A) Disponibilizar plataforma que:

A1) possibilite o cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões a serem realizados;

A2) possibilite a certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

A3) permita: (I) a identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados; (II) a transmissão de dados com criptografia; (III) o aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame, e (IV) a certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

A4) permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave;

A5) permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados;

A6) permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas;

A7) permita a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema da plataforma deverá gerar novo lance,



acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

A8) conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;

A9) possibilite a impressão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo CONTRATANTE e da comissão da CONTRATADA em sua conta corrente bancária;

A10) permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo CONTRATANTE;

A11) permita a geração de relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:**

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;

d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e



g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO BEM**

6.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA**

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS**

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO**

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou



autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 – Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Modelo/SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

SERRA ALTA SC, xxxxx de xxxxxxxde 2021.

**RAFAEL MARIN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
REPRESENTANTE LEGAL  
**Contratada**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “E”**

Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.  
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA**

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “F”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.  
DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando seu enquadramento.**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA  
(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2021**

**ANEXO “G”**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA**  
(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)